



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

SUZANA TEIXEIRA PINTO

Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin
Constant (1890)

Orientador: Prof^o Dr^o Jucinato de Sequeira Marques

Rio de Janeiro

Agosto de 2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin Constant (1890)

SUZANA TEIXEIRA PINTO

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de licenciado em Pedagogia.

Orientador: Prof^o Dr^o Jucinato de Sequeira Marques

Rio de Janeiro

Agosto de 2015

PINTO, Suzana Teixeira.

Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin Constant (1980) / Suzana Teixeira Pinto; orientador: Jucinato de Sequeira Marques. Rio de Janeiro, 2015.

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.

1. República; 2. Instrução pública; 3. Política.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin Constant (1890)

SUZANA TEIXEIRA PINTO

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de licenciado em Pedagogia.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o Dr^o Jucinnato de Sequeira Marques
Orientador

Prof^a Dr^a Daniela Patti do Amaral
Examinadora

Prof^a Dr^a Giseli Barreto da Cruz
Examinadora

Rio de Janeiro, agosto de 2015.

AGRADECIMENTOS

Registro meu incondicional e sincero agradecimento a todos aqueles que contribuíram para a minha formação como pedagoga. Em especial, agradeço:

A Deus, por me amparar nos momentos difíceis, me amar e me dar forças para começar, continuar e recomeçar a árdua caminhada que é a vida;

À minha mãe, Tereza Arlete, que na sua grandeza de sabedoria me ensinou o valor de trilhar os caminhos que me trouxeram aonde cheguei;

À Edna, obrigada pela dedicação, pelos ensinamentos, pelas palavras de ânimo, pelos conselhos e por sempre apoiar minhas escolhas.

Aos meus irmãos, Anderson, Cayo Fellipe e Kaique, pela relação com muita cumplicidade, muito companheirismo, muito carinho, muita admiração. Pela pureza da infância e pelo brilho da vida.

Ao meu orientador, Jucinato Marques, por aceitar fazer parte deste trabalho, por ser este exemplo impecável de profissional, por possibilitar o meu ingresso na iniciação científica e pela parceria durante o período de monitoria.

À minha amiga, Jéssica Valentim, por se fazer presente diariamente em minha vida. Pela paciência, pelo companheirismo, por ser esta pessoa solícita e de coração gigante. Agradeço por cada momento vivenciado em tua companhia, pelas inúmeras experiências e por tudo que ainda passaremos juntas. Sem dúvidas, um presente que a UFRJ proporcionou.

Aos meus amigos de infância, por acreditarem no meu potencial e vibrarem com cada etapa concluída.

Ao meu gigante grupo UFRJoteano: Bárbara, Ingrid, Fernanda, Elen, Naira, Jefferson e Bruno, pela indescritível oportunidade de poder me tornar junto com vocês uma pessoa melhor.

RESUMO

PINTO, Suzana Teixeira. Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin Constant (1980). Rio de Janeiro, 2015. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) Faculdade de Educação (FE), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

O presente estudo tem como finalidade compreender o reordenamento da instrução pública nos primeiros anos republicanos a partir do advento da Reforma Benjamin Constant. Para isso, pretende: 1) Conhecer os principais aspectos históricos que marcam a passagem do período monárquico para o republicano; 2) Conhecer o papel que a instrução pública, à época, assumiu no estabelecimento de uma nova ordem social; 3) Analisar o Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, que reformou a instrução pública no país. O estudo fundamenta-se principalmente com as contribuições dos autores Faria Filho (1998), Magalhães (2004) e Torres (2010). Tomou-se como instrumento de análise o Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, que regulamenta o funcionamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal. Os dados analisados, bem como a literatura revisitada, apontam os primeiros anos da República como um momento de construção de uma nova ordem social e a escola como a instituição legitimada para promover os valores, paradigmas e elementos que impulsionam a ordem, o progresso e a civilidade no novo padrão societário republicano.

Palavras-chave: República. Instrução pública. Política.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
CAPÍTULO I - CIDADANIA E A INSTRUÇÃO PÚBLICA NOS PRIMEIROS ANOS REPUBLICANOS NO DISTRITO FEDERAL.....	10
1.1 O papel da instrução escolar na formação da nova ordem social.....	10
1.2 A organização do campo político-institucional na Capital Federal.....	12
CAPÍTULO II - A REFORMA EDUCACIONAL DE BENJAMIN CONSTANT: DECRETO Nº 981 EM 8 DE NOVEMBRO DE 1890.....	15
2.1 Os objetivos da Reforma de Benjamin Constant e a finalidade do Decreto nº 981/1890.....	15
2.2 Os elementos do Decreto.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25

INTRODUÇÃO

Reordenamento da Instrução Pública na Primeira República: o caso da Reforma Benjamin Constant (1980) é fruto das reflexões suscitadas a partir da minha participação, como bolsista de Iniciação Científica, no Projeto “Centro de Memória Ferreira Viana: Documentação, Ensino e Infância Trabalhadora no Rio De Janeiro (1888 – 1942)”, desenvolvido no Centro de Memória da Escola Técnica Estadual Ferreira Viana. Assim, tal projeto de pesquisa serviu como motivação para a produção do texto que aqui segue.

Ao procurar investigar o período que transcorre os anos de 1890 e 1902, momento de transformação da ordem político-administrativa do país, este trabalho enfatiza as relações existentes no campo político. Para tanto, o Centro de Memória Ferreira Viana constituiu-se como espaço de coleta de muitas informações que orientaram as análises aqui apresentadas.

Escolhi esse tema, pois compartilho da ideia de que a história deve ser analisada e compreendida a “partir de baixo”, enfatizando, com isso, a participação das camadas populares como fundamental para a determinação da história social.

Dentro do período de investigação, encontrei nos estudos de Carvalho (1987) importantes contribuições acerca da participação das camadas populares como mecanismo de (re)definição da história. Segundo esse autor, a não participação do povo no processo de transformação do regime monárquico para republicano aconteceu por opção das camadas populares, uma vez que elas compreenderam que o canal político foi-lhes vetado pela elite republicana. Logo, não participarem desse processo representou uma opção política. Entretanto, é possível identificar que o caminho analítico proposto por esse autor, ao analisar a vida política dos populares, não dialoga com as manifestações existentes no interior das instituições de ensino.

Procurando, então, estabelecer conexões entre os embates políticos e as manifestações no interior das instituições de ensino, identifiquei, durante a pesquisa que desenvolvi, o trabalho de Torres (2010), que segue outro caminho de análise e se debruça no modo como a educação escolar se apresentava no contexto de fortes embates políticos, assumindo a instrução pública o caráter civilizador.

Diante do exposto, este estudo monográfico objetivou compreender o reordenamento da instrução pública nos primeiros anos republicanos a partir do advento da Reforma Benjamin Constant. Para isso, foi necessário:

- 1) Conhecer os principais aspectos históricos que marcam a passagem do período monárquico para o republicano;
- 2) Conhecer o papel que a instrução pública, à época, assumiu no estabelecimento de uma nova ordem social;
- 3) Analisar o Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, que reformou a instrução pública no país.

A respeito do tratamento metodológico, optei pela análise documental, pois o estudo investido requereu predominantemente a descrição, apreciação e verificação do primeiro documento legal publicado após a Proclamação da República em consonância ao estudo dos autores que produzem sobre a temática. Tal abordagem mostrou-se pertinente aos objetivos deste estudo. Assim, o instrumento principal para a coleta das informações sobre o que resultou da Reforma Benjamin Constant foi o Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, que aprovou o regulamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal.

No que se referem às contribuições teóricas, recorri principalmente às produções de Faria Filho (1998), Magalhães (2004) e Torres (2010).

O presente trabalho está estruturado em dois capítulos. O primeiro capítulo, intitulado *Cidadania e a instrução pública nos primeiros anos republicanos no Distrito Federal*, contextualiza o leitor a respeito das mudanças de ordens social, política e educacionais ocorridas no início do século XX. Para tanto, apresentam-se os principais aspectos históricos que constituíram a transição do regime monárquico para o regime republicano e o papel da instrução pública nos discursos políticos do período demarcado, em especial na Capital Federal.

O segundo capítulo, nomeado *A Reforma Educacional de Benjamin Constant: Decreto nº 981 em 8 de novembro de 1890*, se debruça sobre a análise do Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, primeiro documento legal decretado após a Proclamação da República que reformou a instrução pública no país.

CAPÍTULO I

CIDADANIA E A INSTRUÇÃO PÚBLICA NOS PRIMEIROS ANOS REPUBLICANOS

NO DISTRITO FEDERAL

Este capítulo tem como intenção contextualizar para o leitor as mudanças de ordem social ocorridas no início do século XX. Com isso, apresentam-se aqui os principais aspectos que constituíram a transição do regime monárquico para o republicano e o papel da instrução pública nos discursos políticos do período demarcado.

1.1 O papel da instrução escolar na formação da nova ordem social

Os primeiros anos republicanos do Brasil constituem-se como um momento fundamental para a construção de uma nova ordem administrativa, pois promoveram a organização da Capital Federal e definiram novos rumos para o contexto político. Tal necessidade de organização do Estado refletiu no contexto educacional, uma vez que a instrução pública precisava ser debatida e sistematizada para atender às demandas da sociedade civil e do período vigente. Consequentemente, a educação passa a ser um meio produtivo para viabilizar a organização social, difundindo, assim, valores, paradigmas e elementos da nova ordem política.

O trabalho de Torres (2009), intitulado *Filhos da Pátria, Homens pelo Progresso: O Conselho Municipal e a Instrução Pública na Capital Federal (1892-1902)*, nos ajuda a compreender o papel da instrução escolar como elemento fundamental para prover o "Progresso", a "Civilidade" e a "Ordem". Mais detidamente, recai sobre o ensino profissional a responsabilidade de garantir, através da oferta de disciplinas, a formação do cidadão e o desenvolvimento de um operário consciente de suas obrigações. Como evidência, a autora (2010, p. 9) destaca, por exemplo, uma fala do intendente Alfredo Barcelos, no transcorrer dos debates em torno do Projeto nº 79, que regulamentou o ensino público municipal (1893), de que o ensino profissional deveria centralizar-se com "menos ciências, menos conhecimentos artísticos e mais instrução primária (...), e ao lado destas a aprendizagem de um ofício, a aprendizagem do trabalho honroso que nobilita o homem, e que alerta a pátria".

Desse modo, é possível depreender com estudos realizados por Torres (2009; 2010) que as questões educacionais já vinham sendo debatidas pelos dirigentes do Estado antes mesmo da consolidação do processo republicano. Ou seja, o enfraquecimento do Regime Imperial não caracterizou rupturas no processo de organização da educação escolar. Muito pelo contrário, o pensamento voltado para a educação servia como fortalecimento do Regime Imperial, uma vez que ele estaria ligado à formação da nacionalidade e atuaria nos focos de desordem e inseguranças públicas.

Neste ínterim, ter uma população educada era sinônimo de progresso e estabilidade política. Sendo assim, os discursos e propostas educacionais passaram a ter em vista camadas mais amplas da população. Isto é, houve um grande influxo rumo aos projetos e às leis educacionais, mais especificamente durante as décadas de 1870 e 1880. A fim de influenciar no cotidiano populacional, algumas medidas foram adotadas nesse período, dentre as quais destacaram-se a obrigatoriedade do ensino e o advento das escolas mistas.

O Conselho Municipal, já nos anos iniciais da República, assume um caráter bem definido em relação à educação, pois projetava alterações na estrutura do ensino. Os projetos suscitados nesta época referentes ao campo educacional visavam a sistematização do ensino, através de regulamentações, valores e parâmetros que norteariam a instrução pública no Distrito Federal. Desse modo, identifica-se uma preocupação por parte dos intendentess em organizar o ensino público, propondo um espaço para debate e definição de suas funcionalidades, atentando, assim, para o desenvolvimento e progresso do país.

Assim como no Império, a educação nos moldes republicanos era vista como instrumento fundamental para a intervenção do Estado na vida da população, pois disseminaria o sentimento pátrio, legitimaria o novo regime e expandiria a ideia de que a partir da instrução os populares teriam a oportunidade de melhores condições de vida e trabalho. Com isso, caberia à escola, bem como na atualidade, a função de promover um futuro melhor para os cidadãos brasileiros, atendendo aos princípios de moralidade e civilidade.

O sentido de Ordem e Progresso expressos na Bandeira Nacional era um índice que a Escola, enquanto instituição, deveria seguir, pois o seu progresso refletiria na Nação Brasileira. Com o aperfeiçoamento da intelectualidade dos brasileiros, através do ensino profissional,

poderia se esperar do país trabalhadores de alto desempenho. Por fim, brasileiros ordeiros, civilizados e prontos para levarem o país ao progresso.

1.2 A organização do campo político-institucional na Capital Federal

O processo de instauração da República no Brasil se configurou por uma série de transformações no campo político institucional, sendo este período inúmeras vezes revisitado por estudiosos a fim de compreendê-lo.

Marcelo de Souza Magalhães (2004), em *Os significados do "fazer política"*, assinala que a Capital Federal contribui na compreensão da passagem do regime monárquico para o republicano, destacando a atuação da população nesse processo e os discursos que fundamentaram a passagem para República do Brasil. Para o autor, essas relações políticas puderam ser analisadas a partir de duas perspectivas. A primeira refere-se à "percepção de um povo bestializado", presente no livro *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*, de autoria de José Murilo de Carvalho.

O discurso de que a República significaria uma condição para o progresso é um dos pontos semelhantes entre os trabalhos que defendem a concepção dos "bestializados". Seguido pela ideia de que a população não participou do processo de Proclamação da República, estando à parte dos acontecimentos da cidade em 15 de novembro. Por fim, outro ponto nos é apresentado: o povo não participou da proclamação, pois atuou como espectador ao invés de agir. O fragmento abaixo corrobora as ideias defendidas pelo autor:

O terceiro e último ponto, muito ligado ao anterior, é o da maneira como os autores se apropriaram do trecho da carta de Aristides Lobo: o povo estaria bestializado porque, ao invés de agir, assistiu o fato, desempenhando o papel de espectador e não de agente. Ou seja, a premissa é a de que o povo ficou aquém de seu papel ao atuar como espectador, não tendo, por isso, participado de episódio tão significativo. (MAGALHÃES, 2004, p.2)

Outro aspecto a ser destacado pelo autor, ainda com base no trabalho desenvolvido por José Murilo de Carvalho (1987), é a defesa da ideia de que o povo não participou do processo de transformação do regime. Contudo, percebe-se que essa não atuação na proclamação e consolidação da República ocorreu por opção do próprio povo, que tendo conhecimento dos

acontecimentos do período conscientizou-se de que o novo regime não ampliaria a sua participação no espaço político. A respeito disso, o autor assinala:

Carvalho também compartilha da idéia de que o regime foi instaurado sem participação popular. Todavia, é no momento de explicar o porquê desta não participação que o autor se diferencia. Defendendo uma tese bastante original, vai além da concepção de “povo bestializado”. (MAGALHÃES, 2004, p.3)

Assim, a opção das pessoas de não participarem ativamente representaria, na compreensão de Carvalho (1987 *apud* MAGALHÃES, 2004), a consciência de que elas pertenceriam numa posição social às camadas populares, e, por isso, a política republicana não era para valer. Isentarem-se dessa participação representaria, então, a esperteza do povo.

Considerando a não efetivação das políticas na República, os estudos acerca do "povo bestializado" apontam algumas características dos anos iniciais republicanos. A primeira diz respeito ao retrato que imprimiu o Rio de Janeiro. Segundo Magalhães (2004, p.), a Capital Federal era interpretada como "capital despolarizada, poder municipal sem autonomia, fragmentação do campo político, falta de uma consistente organização partidária (...)".

Já a segunda característica refere-se aos embates políticos travados nesse período. Para entendê-los, Magalhães (2004) aponta algumas interpretações e direcionamentos dados nos estudos desenvolvidos em Programas de Pós-graduação em História no Brasil, que segundo os seus objetivos são fundamentais e merecem destaque em seu trabalho.

Américo Freire, outro autor supracitado no trabalho de Magalhães que também desenvolve investigações sobre a República, analisa e trava inúmeras reflexões acerca do contexto político da época e das atividades e ações desempenhadas pelos dirigentes do Estado,. Tais informações nos auxiliam a identificar o papel de cada dirigente, de acordo com os seus cargos públicos, nos documentos e decretos pesquisados e analisados neste trabalho.

Freire (1998), em *Uma capital para a República: poder federal e forças políticas locais no campo político carioca*, é o primeiro a ser mencionado, uma vez que vislumbrava os embates existentes entre o poder federal e as forças políticas cariocas, representadas nas duas casas do legislativo federal. Magalhães, ao seguir a argumentação de Freire a respeito do povo possuir uma vida política, menciona alguns fundamentos de Marly Silva da Motta (1997) sobre as ações políticas nos estados e na capital. Para a autora (1997 *apud* MAGALHÃES, 2004), "nos estados

se fazia política e na capital se administrava o país". Logo, ambos os trabalhos ratificam a ideia de que o povo atuava no campo político-institucional, além participar ativamente em outras instituições como a religião.

Desde a construção da capital republicana, perpassando os chamados anos entrópicos (1889-1894), se tem um modelo ambíguo de capital, algo que se evidencia pela constituição de uma bancada federal carioca e pela distribuição de atribuições políticas entre o prefeito e o Conselho Municipal. Esta ambiguidade gerou divergências entre as frentes políticas que influenciavam a prefeitura e possibilitou a conquista de posições no Conselho Municipal.

Freire (id.) aponta o surgimento dos movimentos político-sociais urbanos de discursos antimonarquistas, florianistas e militaristas. E o jacobinismo carioca, formado por senadores e deputados federais, militares de diferentes patentes, intelectuais e jornalistas, que deu margem a amplas conspirações políticas. O governo de Campos Sales, após tantas instabilidades políticas e econômicas, testou diferentes instrumentos desde a agregação política até o virtual estrangulamento financeiro da Prefeitura. A gestão de Rodrigues Alves com um imenso programa de obras arquitetado pelo prefeito Pereira Passos. Neste contexto, as figuras do prefeito e do chefe de polícia ganharam maior expressão política.

O autor ainda assinala que os presidentes que sucederam Rodrigues Alves, no governo republicano, não investiram em produzir outros prefeitos do Distrito Federal com tanto poder e visibilidade. Na década de 1920, o critério que prevaleceu foi o da escolha de políticos oriundos dos estados do presidente da República. Esta relativa burocratização do cargo do prefeito também se deu em relação aos chefes de polícia do Distrito Federal.

A função do Senado, que apenas poderia derrubar um veto do prefeito com um quorum alto e difícil de ser atingido e do Conselho Municipal, que permaneceu durante grande parte da Primeira República na linha de tiro do executivo federal e de diversos jornais, que, reiteradas vezes, responsabilizavam os intendentess pelas fraudes eleitorais e outras mazelas da vida política carioca, também foram descritos pelo autor de forma detalhada.

Logo, entende-se que a obra de Freire é fundamental para o estudo em História da Educação, pois traça um breve relato da política na Capital Federal, de forma descritiva e trazendo informações de outras leituras por outros autores ao estudar a época em questão.

Faria Filho (1998, p. 106) também traz inúmeras contribuições a este trabalho ao entender a legislação, um dos nossos instrumentos de análise, e ao entender "a lei como prática ordenadora e instituidora, voltada para as relações sociais" em que, ao mesmo tempo, representa um lugar de expressão e construção de conflitos e lutas sociais. Este referencial teórico fundamenta a análise dos embates políticos entre o Poder Executivo e Legislativo, enfatizando a participação popular. Ou seja, a legislação é uma fonte rica nos estudos em história da educação.

O autor discorre sobre a produção da lei e aponta suas diferentes especificações, sendo elas, as leis, os regulamentos e as portarias. Os imperativos legais e os imperativos pedagógicos, sobretudo a forma com que se relacionavam, são elementos a serem analisados em estudo mais oportuno. Sendo assim, existe a necessidade de repensar a legislação, não de forma isolada, mas analisando-a tendo em vista o desenrolar de ações sociais a partir de outras fontes documentais.

A análise com a legislação depende de outros elementos, não somente os sujeitos da ação legal, mas de todos os sujeitos sociais relacionados ou não ao cotidiano escolar no qual a pesquisa se insere. Compreende-se que a lei não se dá de forma gratuita, a legislação prevê ações e práticas que se desenvolvem no dia-a-dia da sociedade da época, vislumbrando suas inúmeras transformações em diversos espaços, tanto o urbano, quanto o escolar e até mesmo o comportamental.

CAPÍTULO II

A REFORMA EDUCACIONAL DE BENJAMIN CONSTANT: DECRETO Nº 981 EM 8 DE NOVEMBRO DE 1890

Este capítulo tem como objetivo analisar, à luz da bibliografia discutida no capítulo anterior, a Reforma Educacional de Benjamin Constant. Para isso, utilizo como pano de fundo os artigos que compõem o Decreto nº 981/1890.

2.1 Os objetivos da Reforma de Benjamin Constant e a finalidade do Decreto nº981/1890

Em 08 de novembro de 1890, é aprovado o Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal, Decreto nº. 981, assinado pelo General de Brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. O decreto, conhecido como Reforma Benjamin Constant, foi regulamentado com o intuito de reformar a instrução pública no país, sendo o primeiro documento legal decretado após a proclamação da República. Destinado ao Distrito Federal, desejava efetivar a instrução popular no país, tendo como princípios a liberdade, gratuidade e laicidade do ensino.

A Reforma compreendeu as instruções primária e secundária, no Distrito Federal e a Instrução Superior, Artística e Técnica em todo o território nacional. O primeiro grau destinava-se às crianças de 7 a 13 anos de idades, e o segundo grau reservado às crianças de 13 a 15 anos. O texto da legislação abarca os princípios gerais destes níveis de ensino, as disciplinas pertinentes a cada categoria, a configuração da escola normal, os processos para formação e admissão dos docentes, a destinação de um fundo escolar, as penalidades em caso de faltas dos professores e diretores das instituições públicas e disposições transitórias. Estes aspectos foram divididos em nove títulos, com os respectivos artigos e parágrafos, que serão descritos e analisados no tópico a seguir.

2.2 Os elementos do Decreto

O título I, "Princípios gerais da instrução primária e secundária", apresenta o exercício do ensino primário e secundário livre aos particulares, desde que respeitadas as condições de moralidade, higiene e estatística. Como segue abaixo:

Art. 1º. É completamente livre aos particulares, no Distrito Federal, o ensino primário e secundário, sob as condições de moralidade, higiene e estatística definidas nesta lei.

§ 1º. Para exercer o magistério particular bastará que o interessado prove que não sofreu condenação judicial por crime infamante, e que não foi punido com demissão, de conformidade com o disposto no art. 63 do presente decreto.

Para dirigir estabelecimento particular de educação será exigida esta mesma prova e mais o certificado das boas condições higiênicas do edifício, passado pelo delegado de higiene do distrito.

§ 2º. Depois de iniciados os trabalhos do ensino, os diretores de estabelecimentos particulares serão obrigados a franqueá-los à visita das autoridades incumbidas da inspeção escolar e da inspeção higiênica, e a remeter à Inspeção Geral mapas semestrais declarando o número de alunos matriculados, sua frequência, quais os programas e livros adotados, e os nomes dos professores.

§ 3º. Na parte relativa ao ensino, a inspeção dos estabelecimentos particulares limitar-se-á a verificar que ele não seja contrário à moral e à saúde dos alunos.

§ 4º. É inteiramente livre e fica isenta de qualquer inspeção oficial o ensino que, sob a vigilância dos pais ou dos que fizerem suas vezes, for dado às crianças no seio de suas famílias.

Como pode ser visto, o primeiro princípio apresentado na Reforma é a liberdade do exercício instrucional privado, sujeito à restrições mínimas e que priorizavam as boas condições morais e saúde dos alunos. Para exercer o magistério particular, era necessário comprovar boa conduta moral - através de nada consta judicial e nenhuma demissão - e, aos diretores dos estabelecimentos, além da prova mencionada anteriormente, deveriam apresentar “certificado das boas condições higiênicas do edifício, passado pelo delegado de higiene do distrito”. Deste modo, caberia à inspeção dos estabelecimentos privados verificar que “ele não seja contrário à moral e à saúde dos alunos”.

No título II, "Das escolas primárias, suas categorias e regimen", o Decreto define que a instrução primária, de caráter livre, gratuita e leiga, será dada no Distrito Federal em estabelecimentos públicos de duas categorias: escolas primárias de primeiro grau e escolas

primárias de segundo grau. A primeira, destinada as crianças de 7 a 13 anos de idade, seria repartida em três cursos: "o elementar (para alumnos de 7 a 9 annos), o médio (para os de 9 a 11) e o superior (para os de 11 a 13), sendo gradualmente feito em cada curso o estudo de todas as materias". Quanto à segunda, Escola Primária de Segundo Grau, o ensino abrangeria três classes e a admissão seria feita aos alunos com idades entre 13 e 15 anos.

No terceiro título, "Do pessoal docente das escolas primarias", percebe-se como a formação dos professores da escola primária deveria ser promovida. Era de responsabilidade do governo manter, na Capital Federal, ao menos uma Escola Normal e, anexa à ela, uma escola primária modelo. Para efetivar a matrícula neste nível de ensino, era exigido o certificado de estudo primário do primeiro grau ou, para os que ainda não possuem, seriam submetidos à exame de admissão nas seguintes matérias: "leitura, dictado, grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusive, systema metrico decimal e morphologia geometrica". Como evidência, destaco o art. 14, que prevê a formação em Escola Normal daqueles interessados em exercerem o magistério público:

Art. 14. Só podem exercer o magisterio publico primario os alumnos ou os graduados pela Escola Normal.

O documento determina que o exercício do ensino público primário seria restrito aos docentes formados pela Escola Normal, o que implica na ação do governo em manter as Escolas Normais de acordo com as necessidades do ensino.

O título seguinte, "Do Pedagogium", discorre sobre a manutenção de um estabelecimento de ensino, destinado a oferecer ao público e aos professores os meios de instrução profissional, bem como o acesso aos melhores métodos e materiais de ensino aperfeiçoado. Caberá ao Governo manter na Capital Federal tal estabelecimento.

§ 1º. O Pedagogium conseguirá seus fins mediante: A boa organização e exposição permanente de um museu pedagógico; Conferências e cursos científicos adequados ao fim da instituição; Gabinetes e laboratórios de ciências físicas e história natural; Exposições escolares anuais; Direção de uma escola primária modelo; Instituição de uma classe-tipo de desenho e de uma oficina de trabalhos manuais; Organização de coleções-modelos para o ensino concreto nas escolas públicas; Publicação de uma Revista pedagógica.

§ 2º. O Pedagogium estabelecerá relações estreitas com as autoridades e instituições congêneres dos demais Estados da República e dos países estrangeiros, a fim de fazer-se a constante permuta de documentos e a aquisição

de espécimes de todas as invenções e melhoramentos dignos de atenção. Tratará outrossim de obter por compra quanto for indispensável para estar em dia com os progressos do ensino e ter a sua biblioteca provida das obras mais importantes e mais modernas desta especialidade.

§ 3º. Este estabelecimento será franqueado aos membros do professorado público e particular, e mediante autorização do seu diretor os gabinetes e laboratórios poderão ser utilizados pelos professores e normalistas que aí desejem entregar-se a trabalhos práticos em horas diferentes das que são consagradas às conferências e aos cursos científicos.

§ 4º. Em regulamento especial serão delimitados: O pessoal do Pedagogium, seus deveres e direitos, e bem assim todos os pormenores de sua organização.

Fundado em 1890, através do Decreto nº 667 de 16 de agosto, o Pedagogium configurou-se como um estabelecimento de ensino profissional, durante o mandato do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos Benjamin Constant. Além da promoção de cursos, conferências, exposições escolares, o Pedagogium tinha como objetivo a disseminação dos museus escolares nas instituições de ensino brasileiras. O Decreto nº 891/1890, assegurava o espaço destinado ao museu escolar, conforme artigo 9º:

Cada escola primaria terá, além das salas de classe e outras dependencias, sua bibliotheca especial, um museo escolar provido de colleções mineralogicas, botanicas e zoologicas, de instrumentos e de quanto for indispensavel para o ensino concreto, um gymnasio para exercicios phisicos, um pateo para jogos e recreios, e um jardim preparado segundo preceitos pedagogicos.

O título que segue, Do ensino secundario, determina que o ensino secundário será promovido pelo Estado e ocorrerá no Ginasio Nacional, dividido em externato e internato. O curso integral terá duração de sete anos, sendo o programa de ensino discriminado no artigo 26 e constando todas as disciplinas obrigatórias, exceto uma das línguas estrangeiras (inglês ou alemão) que será escolhida pelo aluno para cursar e realizar o exame. O artigo 30 apresenta a divisão das disciplinas ao longo dos sete anos de curso. Além disso, neste título são indicados os requisitos para admissão ao primeiro ano do secundário e a data do período letivo.

Outro aspecto abordado neste momento diz respeito à realização dos exames. O Decreto prevê três tipos:

Art. 33. Os exames serão:

a) de suficiência, para as matérias que têm de ser continuadas no ano seguinte; estes constarão somente de provas orais;

b) finais, para as matérias que houverem sido concluídas; estes constarão de provas escritas e orais, havendo também prova prática para as cadeiras seguintes: [...];

c) de madureza, prestado no fim do curso integral e destinado a verificar se o aluno tem a cultura intelectual necessária

O exame de suficiência versará sobre as matérias que continuarão no ano seguinte, sendo realizadas somente provas orais. O exame seria prestado “ante uma comissão composta pelos lentes do ano e presidida pelo lente para isso designado pelo reitor” e os pontos para o exame seriam formulados no dia da prova. Quanto aos exames finais, as provas seriam escritas e orais, havendo avaliação prática para algumas cadeiras; os pontos seriam formulados no dia de realização do exame e prestado “ante uma comissão composta pelos dous lentes da respectiva cadeira e presidida pelo reitor, pelo vicereitor ou por outro lente do Ginásio para esse fim nomeado pela reitoria”.

No fim do curso integral, os alunos seriam submetidos ao exame de madureza, a fim de verificar se atingiu a cultura intelectual necessária para prosseguimento nos estudos em nível superior. O artigo 37 estabelece que os pontos a serem verificados no exame versarão sobre questões gerais e abrangerão assuntos importantes relativos às diversas áreas da seção. Além disso, o sucesso no exame de madureza viabilizaria ao aluno lograr novos rumos.

A aprovação no exame de madureza do Gymnasio Nacional dará direito á matricula em qualquer dos cursos superiores de character federal na Republica; ao candidato, que nelle obtiver pelo menos dous terços de notas - plenamente -, será conferido o titulo de Bacharel em sciencias e letras.

O exame configurava-se como uma avaliação final acerca do processo escolar, de modo que a aprovação permitiria o acesso à qualquer curso superior de caráter federal. Para os alunos que concluíram os estudos no ensino primário de primeiro grau, munidos do respectivo certificado, poderiam submeter-se ao exame de madureza a fim de obter o título de Bacharel ou o certificado de exames secundários.

No título VI, Do fundo Escolar, fica estabelecido no artigo 47 "um fundo escolar para auxiliar a manutenção e o desenvolvimento da instrução primaria, secundaria e normal do Districto Federal", constituído por:

- I. Os donativos e legados feitos ao Districto Federal para a instrução publica e dos que não tiverem destino expresso;
- II. As sobras que em cada exercicio deixarem as differentes verbas do orçamento das despesas do Ministerio da Instrucção Publica;
- III. A metade do producto da venda das terras devolutas nacionaes no Districto Federal;
- IV. A decima parte do fôro cobrado sobre os terrenos nacionaes do Districto Federal, que se acharem sob emphyteuse;
- V. A terça parte do producto das heranças vagas;
- VI. O producto das multas que não tiverem destino especial e das que forem cobradas por determinação desta lei;
- VII. O imposto de 2\$ annuaes por contribuinte no Districto Federal, sobre todos os individuos maiores de 21 annos ahi residentes, nacionaes ou estrangeiros, que exerçam profissão ou emprego, ou vivam de suas rendas e bens;
- VIII. Uma porcentagem fixada annualmente na lei do orçamento sobre a renda do municipio federal, não excedendo de 30:000\$000;
- IX. Cinco por cento de toda a successão entre parentes collateraes, não sendo irmãos do succedido;
- X. Dez por cento sobre toda a successão testamentaria entre estranhos, sempre que a herança exceder de 2:000\$ e for julgada perante juizes ou tribunaes do Districto Federal;
- XI. A decima parte das terras nacionaes pertencentes ao Districto Federal, que se medirem por acto do Governo deliberado espontaneamente ou a requerimento da Municipalidade.
- XII. O producto de loterias ordinarias concedidas pelo Governo ou de outras especialmente organizadas para este fim.

O título ainda prevê a criação de um conselho especial, que terá a administração do fundo escolar confiada pelo Governo, sob fiscalização imediata do conselho diretor de Instrução Primária e Secundária. Quanto à aplicação dos recursos, após a liquidação de todas as despesas feitas com a instrução primária, as sobras serão destinadas à aquisição de novos prédios, terrenos e materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

Em seguida, o sétimo título discorre sobre as autoridades propostas ao ensino, determinando que a direção e a inspeção do ensino nos estabelecimentos de instrução primária, secundária e normal do Distrito Federal será exercida, sob administração superior do Ministério

da Instrução Pública, por "um inspector geral da Instrucção primaria e secundaria; um conselho director da Instrucção primaria e secundaria, e por inspectores escolares de districto".

O inspector geral será nomeado por decreto do Governo e não poderá exercer outro cargo público, sendo responsável por presidir concursos feitos para o magistério nos níveis aqui apresentados, autorizar a abertura de estabelecimentos particulares de educação, fiscalizar e promover o rigoroso cumprimento das leis do ensino. O conselho director será composto por onze membros, conforme artigo 54, a saber:

O inspector geral - presidente, os dous reitores do Gymnasio Nacional, o director da Escola Normal, o director do Pedagogium, o director do Museo Nacional, um professor primario do 1º gráo, um professor primario do 2º gráo, um lente do Gymnasio Nacional, dous lentes do cursos superiores, um da Escola de Medicina e outro da Escola Polytechnica.

Cabe ao conselho director cooperar com o inspector geral na fiscalização das escolas, discutir e propor as reformas e melhoramentos do ensino, organizar os programas de ensino e os formulários para exames. Além disso, no artigo 58 são estabelecidos sete inspectores responsáveis por inspecionar as escolas, sendo nomeados por decreto do Governo, sobre proposta do inspector geral. Este inspectores poderão exercer a função de professor em concomitância com o cargo de inspector e serão alocados em sete districtos.

A redacção da Reforma também prevê as medidas punitivas para aqueles que faltarem ao cumprimento de seus deveres. No título VIII, *Faltas dos professores e directores de estabelecimentos publicos e particulares; penas a que ficam sujeitos*, são listadas as seguintes sanções: *Admoestação; Reprehensão; Multa; Suspensão de exercicio e vencimentos até tres mezes; Demissão*. Sendo assim, caberá ao inspector geral ou aos inspectores escolares, bem como ao conselho director a imposição das penas de acordo com a gravidade da falta.

O último título, Disposições transitorias, apresenta os aspectos finais do Decreto e os prazos para vigência da Reforma, em especial nos artigos 80 e 81.

Art. 80. A reforma será posta em execução no Ginásio Nacional em 1891, acomodando-se os estudos de maneira que dentro de sete anos saia a primeira turma de novos bacharéis, sem prejuízo dos atuais alunos, os quais poderão deixar de freqüentar as novas cadeiras criadas, seguindo o seu curso pelo antigo regime, com as seguintes modificações: supressão do ensino de italiano, retórica, filosofia e história literária.

Art. 81. O certificado de estudos secundários ou o título de bacharel, de acordo com o art. 39 desta lei, só será exigido para a matrícula nos cursos superiores no ano de 1896. Até então os preparatórios indispensáveis serão: Português; Francês; Inglês ou Alemão (à vontade do candidato); Latim; Matemática elementar; Geografia, especialmente do Brasil; História universal, especialmente do Brasil; Física e Química geral; História natural.

§ 1º A datar de 1891 estes exames serão feitos com os exames do Ginásio Nacional, segundo os programas adotados neste estabelecimento.

§ 2º Para os que se estejam preparando para passar em tempo o exame de madureza, haverá ainda:

no fim do ano de 1891, uma mesa examinadora de cálculo e geometria descritiva;

no fim de 1892, mais outra de mecânica e astronomia;

no fim de 1893, outra de grego;

no fim de 1894, a de biologia;

no fim de 1895, as de sociologia e história da literatura nacional.

A Reforma só seria “posta em execução no Ginásio Nacional a partir de 1891, acomodando-se os estudos de maneira que dentro de sete anos saia a primeira turma de novos bacharéis”, mas sem prejuízo dos “atuais alunos” (os matriculados em 1890), que poderiam deixar de frequentar as novas cadeiras, seguindo o curso pelo antigo regime.

Sendo assim, compreende-se que a instrução pública nos primeiros anos republicanos mantinha o caráter precário herdado do Império. A Reforma Benjamim Constant vislumbrava melhorias para as instituições escolares existentes e a criação de novos estabelecimentos de ensino. A falta de condições mínimas para atender à demanda escolar, a baixa capacitação dos docentes, bem como o baixo investimento na educação, em especial a primária, eram questões consolidadas no período monárquico e que persistiram na República.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante os apontamentos feitos neste trabalho, enfatiza-se que o mesmo apresenta algumas considerações em torno de uma pesquisa que poderá ser desenvolvida e aprofundada para futuras contribuições na área da História da Educação. Pensar as manifestações sociais de um determinado espaço/tempo possibilita resgatar alguns elementos que são encobertos por uma narrativa dominante, ou seja, é preciso desconstruir conceitos estabelecidos como fatores fundamentais na construção social.

O mesmo pode ser identificado nos objetivos e referenciais utilizados para o prosseguimento das investigações, que por sua vez possibilitam uma análise diferenciada das relações sociais e conflitos políticos que interferem na instrução pública. O trabalho evidencia aspectos do Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal, assinado pelo então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos.

Neste âmbito, o trabalho apresentou no primeiro capítulo alguns elementos pertinentes à consolidação da República, bem como as interferências causadas na instrução pública no momento de transição do período monárquico para os primeiros anos republicanos. Ainda nessa atmosfera, ressalta-se o trabalho de Marcelo de Souza Magalhães, “Os significados do “fazer política”: A Capital Federal”, para compreender a atuação da população neste processo transitório e os discursos que fundamentaram a passagem para República do Brasil.

No capítulo seguinte, foram salientados alguns elementos estruturantes do Decreto nº 891/1890, primeiro regulamento da instrução primária e secundária no período Republicano. O documento é estruturado em nove títulos que abrangem aspectos pedagógicos e administrativos do ensino primário e secundário, pontuando os programas de cada curso, os processos para admissão, bem como as penalidades para os professores e funcionários que faltassem ao cumprimento de seus deveres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890. Aprova o regulamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/4_1a_Republica/decreto%20981-1890%20reforma%20benjamin%20constant.htm

_____. Decreto nº 667, de 16 de agosto de 1890. Cria um estabelecimento de ensino profissional sob a denominação de Pedagogium. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 16 de agosto de 1890. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-667-16-agosto-1890-552093-publicacaooriginal-69096-pe.html>.

FARIA FILHO, L. M. (1998), A legislação escolar como fonte para a história da educação: uma tentativa de interpretação. In:_____. (Org.). **Educação, modernidade e civilização: fontes e perspectivas de análise para a história oitocentista**. Belo Horizonte: Autêntica, p.90-125

MAGALHÃES, M. de S. **Os significados do "fazer política": A Capital Federal (1892-1902)**. Niterói: UFF, 2004.

TORRES, R. dos S. Instruir e Civilizar: O Conselho Municipal e a Instrução Pública na Capital Federal (1892-1902). 2009. 172 f. Dissertação (Dissertação em História Social). Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, são Gonçalo.